



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.578, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 35 DA LEI Nº 2.083, DE 28 DE MAIO DE 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

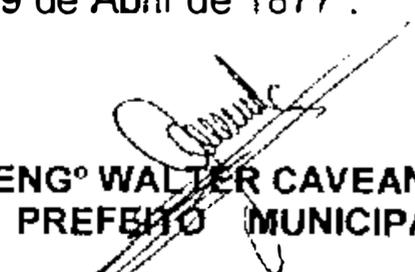
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 35 da Lei nº 2.083, de 28 de Maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 35 – As tarifas de esgoto serão fixadas em proporção ao volume de esgoto escoado, tendo como critério a esse respeito, o consumo de água do imóvel, faturado pelo SAMAE e/ou consumida/produzida por sistema próprio, medido ou avaliado pelo SAMAE.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 30 de Dezembro de 1998. “Ano 121º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.